

## Programa de Investimento em Logística (PIL) é aprimorado

**E**m agosto de 2012, foi lançado pelo Governo Federal, o Programa de Investimento em Logística – PIL, com a finalidade de modernizar a infraestrutura dos transportes do país e, conseqüentemente, fomentar a economia brasileira.

Todavia, das medidas anunciadas em agosto de 2012, cuja previsão de investimentos era, inicialmente, de R\$133 bilhões apenas em rodovias e ferrovias, poucos investimentos foram de fato efetuados. Havia previsão de que fossem realizados nove leilões de rodovias, tendo, entretanto, sido realizados apenas seis. Por sua vez, nenhum dos projetos pertinentes às ferrovias saiu do papel.

Recentemente, diante do agravamento do período de recessão instaurado na economia brasileira, o Governo Federal atualizou o programa lançado anteriormente, anunciando uma nova etapa do PIL para dar continuidade ao processo de modernização da infraestrutura dos meios de transportes do país.

Neste contexto, estão previstos R\$198,4

bilhões em investimentos, sendo R\$69,2 bilhões entre os anos de 2015 e 2018 e R\$129,2 bilhões a partir de 2019. Deste total, R\$66,1 bilhões serão destinados às rodovias, R\$86,4 bilhões às ferrovias, R\$37,4 bilhões aos portos e R\$8,5 bilhões aos aeroportos.

Assim, para destinar tamanha monta de recursos para a modernização pretendida, o Governo Federal recorrerá ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que financiará até 70% dos valores dos projetos de rodovias, portos e aeroportos, e até 90% dos dispêndios com as ferrovias.

Os projetos de desenvolvimento da infraestrutura do transporte no país serão consumados através de novos leilões e renovação de concessões e arrendamentos, revelando-se – em última análise – em investimentos vultosos na economia realizados pelo setor privado.

Verifica-se, desta maneira, que os investimentos do Governo Federal trazem

consigo projeções otimistas para o aquecimento da economia nacional, gerando demanda por serviços e auxiliando a fomentar o setor Metal Mecânico, que certamente terá papel fundamental na execução das obras a serem implantadas nas rodovias, portos, aeroportos e ferrovias do país.

Contudo, em que pese os investimentos se encontrarem garantidos pelas verbas do BNDES, sempre existem riscos atinentes às questões societárias e contratuais, não sendo diferente a situação quando o Governo está envolvido.

Assim, seja mediante relação direta com o Poder Público pelas licitações, leilões, concessões e afins, ou indiretamente, através do fornecimento de materiais para as obras, devem todas as partes envolvidas estarem bem assessoradas juridicamente para avaliarem os riscos dos negócios e se resguardarem de eventuais transtornos.

*escrito por*

**LEONARDO AUGUSTO GONÇALVES DIAS**

### B2L: OPORTUNIDADE DE NOVOS NEGÓCIOS

Conheça a B2L, a sociedade parceira do CFA em empreendimentos estratégicos.

### CONCESSÕES PÚBLICAS ATRAEM INTERESSE DE CONSTRUTORAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

Enfraquecimento das grandes construtoras torna momento favorável para abertura do mercado.

### BENEFÍCIOS FISCAIS AUMENTAM O PODER DE CONCORRÊNCIA DOS PROJETOS DE ENERGIA SOLAR

Investidor em energia solar deve se atentar aos incentivos para o setor: é possível reduzir custos e aumentar a competitividade.



# B2L: OPORTUNIDADE DE NOVOS NEGÓCIOS

## • CONTE-NOS UM POUCO SOBRE A TRAJETÓRIA DA B2L

**B**usiness to Lawyers, B2L, é uma sociedade de Gestão de Investimentos que atua representando centenas de empresas, nacionais e internacionais, gerando oportunidades de Novos Negócios em diversas modalidades. Trata-se de uma entidade essencialmente facilitadora de negócios. Ao todo, são 34 sócios e mais de 700 colaboradores espalhados pelo Brasil empenhados em desenvolver empreendimentos, fechar parcerias e investir em projetos nas áreas de compra e venda, projetos financeiros, investimentos estrangeiros e fusões e aquisições empresariais, além de, também, atuar com captação de recursos e negócios.

O Corrêa Ferreira Advogados, por intermédio de seu Coordenador Geral, Marco Antônio Corrêa Ferreira, como um dos parceiros da entidade, pôde viver um pouco da rede colaborativa que a B2L é capaz de gerar na operação de negócios, principalmente no que tange à segurança jurídica e à gestão inteligente e estratégica tanto dos negócios quanto das conexões que são formadas.

O Dr. Rodrigo Bertozzi (foto), Sócio Gestor da B2L, nos conta mais sobre o funcionamento da B2L e suas principais vantagens:

A B2L é, antes de mais nada, uma iniciativa inovadora. Funcionamos, notadamente, como uma poderosa rede de relacionamentos. Formada por advogados nacionalmente reconhecidos na área negocial e com alta atuação e conhecimento de mercado, a B2L atua, principalmente, proporcionando conexões vantajosas para nossos clientes.

Por meio do nosso perfil estratégico, contamos com a expertise dos sócios para garantir sucesso de negócios, permitindo, assim, que as corporações por nós representadas tenham considerável amplitude de oportunidades de investimento e crescimento.

A B2L é reconhecida por seu pioneirismo e capacidade de criar valor para acionistas e empreendedores, trabalhando potencializando oportunidades, através de estratégias viáveis, bem elaboradas e, claro, competitivas.

## • QUAL A RELEVÂNCIA DA B2L PARA O ATUAL MOMENTO ECONÔMICO QUE VIVE O BRASIL?

O empresariado brasileiro ainda tem muito espaço para crescimento, mas, muitas vezes desconhece de recursos valiosos e fundamentais. Uma crise econômica pode facilitar o surgimento de outras oportunidades, enxergá-las e fazer bom uso delas será um diferencial fundamental.

A B2L pode ser essencial para o crescimento (e reaquecimento) da economia brasileira, principalmente para as empresas de médio porte. Os empresários podem contar com o grupo para transações que envolvam venda de parte dos negócios, aplicação direta ou indireta de investidores ou até mesmo alongamento de dívidas, entre outros.

Hoje nossa equipe trabalha identificando negócios em todo o país. Por meio de conexões entre empresas de médio porte com fundos nacionais, estrangeiros e até empresas de grande porte que estão em expansão, facilitamos que negócios promissores tornem-se realidade.

## • COMO A B2L PODE SER ÚTIL NUM MOMENTO EM QUE O GOVERNO FEDERAL ANUNCIA UM NOVO PACOTE DE CONCESSÕES?

Esse pacote anunciado será fundamental para reverter as projeções negativas previstas para a economia brasileira em 2015. Nós, como uma poderosa rede de relacionamentos, acreditamos no poder de boas conexões para unir necessidade à oportunidade. Ao atuarmos em todo território nacional, e em países como Estados Unidos, China, Índia, Austrália, Espanha, Portugal, Argentina, Uruguai, Panamá e outros, temos uma equipe altamente preparada e qualificada para provocar conexões assertivas entre empresários, investidores e fundos.

## PRAZO DE GUARDA DE DOCUMENTOS COMERCIAIS E FISCAIS PELO AMPARO LEGAL

TIPOS DE DOCUMENTOS	PRAZO DE GUARDA PELA EMPRESA	INÍCIO DA CONTAGEM	AMPARO LEGAL
Arquivo em meio magnético (sistema de processamento de dados para registrar negócios e atividades econômicas, escriturar livros ou elaborar documentos)	5 anos	Primeiro dia do exercício seguinte	Art. 7º IN SRF nº 68/95
Comprovantes da Escrituração (Notas Fiscais e recibos)	5 anos	Primeiro dia do exercício seguinte ou data de anulação da constituição do crédito anteriormente efetuado	Art. 37 Lei 9430/96, inciso III art. 45 Lei 8981/95 e art. 173 CTN
Imposto de Renda - documentos relativos à declaração (geral)	5 anos	Primeiro dia do exercício seguinte	Art. 174 do Cód. Tributário Nacional
Livros obrigatórios de escrituração fiscal e comercial Livro Diário Livro Razão	5 anos indeterminado 10 anos	Primeiro dia do exercício seguinte ou data de anulação da constituição do crédito anteriormente efetuado	Art. 174, 195 do Cód. Tributário Nacional



# CONCESSÕES PÚBLICAS ATRAEM INTERESSE DE CONSTRUTORAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

O pacote de concessões recentemente anunciado pelo Governo Federal tem atraído a atenção das pequenas e médias construtoras, que vislumbram uma oportunidade de saírem vencedoras nas concessões, em razão das dificuldades enfrentadas pelas grandes empreiteiras alvos da operação lava-jato, que sempre concentraram este mercado.

Normalmente, a formatação dos editais compromete a participação das empresas de menor porte nas licitações, principalmente, devido ao dimensionamento de lotes de grande valor econômico, com exigências técnicas e financeiras incompatíveis para essas companhias.

No entanto, em razão do enfraquecimento das grandes construtoras, e da possibilidade de decretação de impedimento de contratar com a administração pública, os pequenos e médios empreiteiros se mobilizaram

para buscar junto ao Governo Federal as adequações nos procedimentos licitatórios. Por se tratar de segmento estratégico para o Brasil, o Governo Federal sinaliza favoravelmente ao pleito dos grupos, segundo decreto publicado em abril deste ano, nº 8.428/2015, com novas regras para os chamados Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMIS).

Nesse cenário, associações que congregam pequenas e médias construtoras visam, principalmente, à divisão dos grandes lotes e também à mudança das garantias exigidas para empenhar a receita advinda da própria concessão ao invés de ativos da empresa ou dos sócios.

Independentemente das modificações que venham a ser realizadas nos Editais das Concessões a serem lançados, esses empresários também têm se mobilizado para formar parcerias a fim de garantir condições

de fazer os investimentos necessários, caso não obtenham sucesso com o fatiamento dos empreendimentos em lotes menores.

Dentre as principais opções atualmente utilizadas para a formalização de tais parcerias, sem alteração da estrutura societária das empresas, estão a formação de consórcios empresariais, a constituição de sociedade em conta de participação (SCP) e a criação de uma sociedade de propósito específico (SPE).

Contratos de concessão têm longo período de vigência, normalmente superior a 20 anos, e parcerias como essas que foram citadas precisam ser analisadas com cautela. Por isso, a assessoria jurídica torna-se essencial para avaliar especificamente as opções e garantir que os interesses das partes envolvidas sejam atendidos de forma plena.

escrito por

BRENO CARDOSO MILAGRES SILVA

## RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ADMINISTRADORES E O SEGURO D&O

As recentes investigações de corrupção na esfera pública envolvendo gestores e administradores do setor privado, associadas às dificuldades econômicas vividas no país, trouxeram grande discussão quanto aos deveres e limites da responsabilidade dos administradores de empresas.

Conforme é sabido, os administradores de empresas, nos termos da legislação civil, respondem por culpa ou dolo no desempenho de suas funções perante a sociedade e terceiros prejudicados. Ou seja, no caso de prejuízos causados a outrem, deverão responder, inclusive, com o seu patrimônio pessoal.

Nesse cenário, começamos a ver com mais frequência uma modalidade de seguro norte americano utilizado desde 1930, conhecido como *Directors and Officers Liability Insurance*, ou simplesmente, D&O.

O D&O possui o objetivo de proteger os administradores de empresas de eventuais processos gerados por questionamentos da

regularidade dos atos de gestão praticados, e encontra-se em plena expansão no Brasil.

Não obstante, tal seguro, diferentemente das outras modalidades existentes, demanda maior cuidado no momento de sua contratação, bem como melhor entendimento das esferas de responsabilização dos atos de gestão. Afinal, o D&O é extremamente específico, protege contra atos de gestão, sem, contudo, retirar o risco das decisões inerentes a cada negócio.

Assim, a contratação de seguro D&O deve ser sempre acompanhada por profissional do direito capaz de avaliar os riscos envolvidos de cada empresa, as possíveis lacunas nos procedimentos de governança e, principalmente, a responsabilização de cada gestor a ser segurado, sob pena de que o seguro não representar a segurança a que se propõe.

escrito por

FERNANDO DE CASTRO BAGNO



# Benefícios fiscais aumentam o poder de concorrência dos projetos de energia solar

Desde que entrou em vigor a Resolução Normativa nº 482/2012 da Aneel, que permite a compensação entre energia gerada e consumida na rede da distribuidora, os investimentos em energia solar no país têm aumentado gradativamente, com foco, principalmente, nos próprios pontos de consumo.

Em meio ao processo de consolidação do mercado fotovoltaico no país, os fabricantes de equipamentos e demais envolvidos têm apontado como principais gargalos a burocracia na aprovação dos projetos, a escassez das políticas de crédito tanto para o produtor quanto para o consumidor e a concorrência desleal do produto chinês.

Este último fator tem sido tema de especial preocupação dos agentes internos. Afinal, o que se tem visto é que até mesmo em países como Alemanha - pioneira no fomento à implantação de geradores de energia fotovoltaica e recordista em termos de produção - empresas fabricantes de painéis fotovoltaicos têm sucumbido nos últimos anos à influência do produto importado da China, vendido a preços abaixo do valor de custo.

Neste cenário de entraves estruturais,

contrastados com um enorme potencial de crescimento do setor, o empresário brasileiro do ramo de energias renováveis, em especial a solar, deve estar atento aos incentivos destinados a sua atividade, de modo a reduzir custos e ampliar sua competitividade.

No âmbito federal, encontra-se o maior número de incentivos fiscais. Geralmente vinculados à aprovação de projetos para os quais são ofertados verdadeiros regimes especiais de tributação, verifica-se a possibilidade de redução à alíquota zero de tributos como IPI e PIS/COFINS, além de condições mais vantajosas de depreciação e amortização de máquinas e equipamentos vinculados à atividade, o que se traduz em boa redução dos valores devidos a título de IRPJ e de CSLL.

Destacam-se os benefícios trazidos pela chamada Lei do Bem (Lei 11.196/05), pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores - PADIS e pelo Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.

No âmbito estadual, a isenção do ICMS é o ponto de partida para a redução de custos. Em

Minas Gerais, por exemplo, é possível obter a isenção do imposto estadual nas importações e nas saídas de determinados equipamentos e componentes destinados ao aproveitamento de energia solar, bem como é possível afastar a sua incidência sobre o montante de energia compensado na autoprodução.

Já no âmbito municipal, é crescente a aprovação de leis cujo objetivo é desonerar a tributação sobre os imóveis que abriguem sistemas de geração de energias renováveis. Popularizado como IPTU Verde, diversos municípios brasileiros já aprovaram ou têm em suas câmaras municipais projetos neste sentido pendentes de aprovação.

O aproveitamento destes incentivos exige, contudo, uma boa gestão dos projetos a serem desenvolvidos, aliada a uma competente assessoria tributária, de forma a se privilegiar a inovação tecnológica e a utilização própria (autoconsumo), bem como a se assegurar o cumprimento de todos os atos necessários ao endosso dos Ministérios e Secretarias envolvidas.

*escrito por*

**VINÍCIUS DE ANDRADE SIMÕES**

## EXPEDIENTE

## LEIS&NEGÓCIOS

10 de agosto de 2015 - Nº4

## CORRÊA FERREIRA ADVOGADOS

[www.correaferreira.com.br](http://www.correaferreira.com.br)

## Coordenação-Geral

Marco Antônio Corrêa Ferreira

## Coordenadores Editoriais

Perdigão Viana

Lorena Vargas Lembrança Sickert

Julia Eliazar Brito

## Projeto Gráfico

2DA Branding & Design

## Belo Horizonte/MG

Rua Ascânio Burlamarque, 437

Mangabeiras - CEP 30315-030

+55 (31) 2533-1800

+55 (31) 2555-2452

## São Paulo/SP

Alameda Santos, 1.800 - 8º andar CJ: 8175

Jardim Paulista - CEP 01418-102

+55 (11) 3075-2782